



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 938/2014 DE 23 DE JUNHO DE 2014

“Autoriza a desapropriação de imóvel, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de desapropriação, para fins de utilidade pública disposta no art. 5º, alínea *e, i, m e n* do Decreto-Lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e, por interesse social, conforme art. 2, inciso V, do Decreto-Lei nº. 4.132/1962, de 03.09,76ha (três hectares, nove ares e setenta e seis centiares) de terras, do imóvel situado na Fazenda Coutos, em Santo Antônio do Glória, distrito de Vieiras/MG, inscrito no CCIR/INCRA: 437.131.002.615-0, matrícula nº. 4717/1, Lº 2, com registro em 28/03/1973, NIRF nº. 2.919.557-8, de propriedade de Maria Paz da Matta Maia, inscrito no CPF sob o nº. 167.464.576-72, conforme título de 08.03.1973, registrado em 28.03.1973, sob o nº. 4.471, fls. 90, do L. 3-B e matriculados sob o nº. 4.717, no L. 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Miradouro/MG.

Art. 2º. O imóvel objeto desta desapropriação está orçado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e tem como finalidade a construção de casas populares, um campo de futebol e um Parque de Exposições.

Art. 3º. Para cobrir as despesas desta Lei, será utilizada dotação orçamentária existente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 23 de junho de 2014.


WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal